

DECRETO Nº 64 DE 13 DE MARÇO DE 2017

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este Decreto foi publicado no Placar Oficial da Prefeitura, no local destinado a divulgação e publicidade dos Atos Oficiais do Município, atendendo a determinação do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Em 13/03/2017

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Revisão do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e de elaboração de procedimentos para a avaliação de desempenho e do estágio probatório e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 119, incisos, X e XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 899, de 16 de abril de 2008 e art. 33, da Lei nº 1049, de 06 de dezembro de 2012;

Considerando a necessidade de elaboração dos regulamentos exigidos na legislação municipal para fins da avaliação de desempenho para a concessão da Progressão Horizontal e para aprovação no estágio probatório;

Considerando que está comprovada a necessidade de revisão das leis instituidoras do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério;

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e de elaboração de procedimentos para a avaliação de desempenho e do estágio probatório, sendo composta pelas seguintes servidoras: AMANDA JESUS GUIMARÃES MORAIS, FABÍOLA GUIMARÃES MELO ALVES; REJANE GUIMARÃES DE MELO E LUCAS, LUCIA HELENA DONATO DE FREITAS, LAUDELINA DA SILVA DIAS, DORALICE PEREIRA QUINTINO E ROSEMARY CASSIMIRO.

§1º A comissão terá uma coordenadora e uma secretária que deverão ser designadas por ato da Secretária da Educação.

§2º A comissão deverá definir em ato próprio a programação de trabalho, os prazos, os relatores, as reuniões e solicitar por escrito a Secretaria da Educação e outros órgãos da administração, todas as informações necessárias a realização dos trabalhos.

Art.2º A comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar o resultado final dos trabalhos, acrescido de dez dias para realização de audiência pública com os profissionais do magistério e mais dez dias para conclusão.



Art.3º A Secretária Municipal de Educação deverá colocar a disposição da Comissão toda estrutura necessária a execução dos trabalhos no prazo previsto.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, em 13 de março de 2017.


JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA

Prefeito do Município de Campo Alegre de Goiás

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás

Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP.: 75.795-000

Fone: (64) 3926-3000

CNPJ 01.763.614/0001-98